



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

**DIÁRIO OFICIAL**

Ano XVIII Edição – 215 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 22 de janeiro de 2016

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**Lei N° 285/2016**

Fixa o novo piso salarial dos servidores  
Públicos da Câmara Municipal de Sertãozinho  
e adota outras providências.

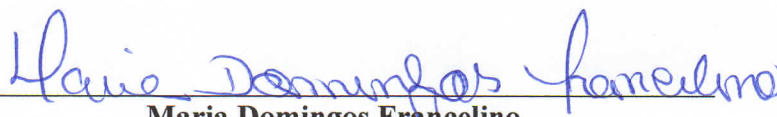
Ato da Mesa da **Câmara Municipal de Sertãozinho**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e os vereadores sancionam a seguinte lei.

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2016, a menor remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sertãozinho será de 880,00 (Oitocentos e Oitenta reais).

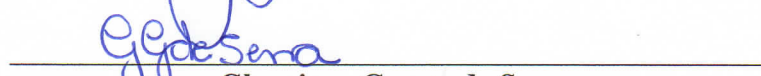
Art. 2º- A partir de 1º de janeiro de 2016, será de 1.350,00 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) o valor da remuneração correspondente ao Cargo de Tesoureiro da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sertãozinho, em 22/01/2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Domingos Francelino**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Josenildo Francisco**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Glaucione Gomes de Sena**  
2ª Secretária